



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

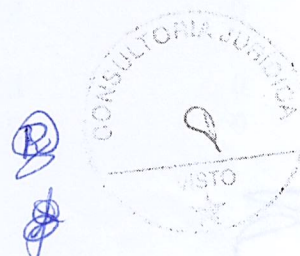
PA TJ-ADM -2021/28370

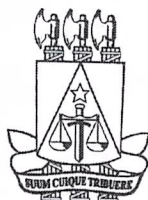
Nº 97/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, **adiante denominado simplesmente CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.793/0001-74, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma dos seus atos constitutivos, por **LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 024.531.725-22, **resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/28370 aditar o Contrato 41/20-S e aditivos 76/21-AS, 106/22-AS**, que tem como objeto os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo tipo SPLIT e ACJ em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 41/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 17 de setembro de 2023, e término em 16 de setembro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/28370

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 41/20-S sofrerá redução de aproximadamente 8,25% do seu objeto, devido à retirada de 89 (oitenta e nove) equipamentos, perfazendo um total de R\$ 4.051,28 (quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) mensal, totalizando um valor global anual de R\$ 48.615,36 (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Conforme descrito na tabela 01.

CLÁUSULA QUARTA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 41/20-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 14,91% do seu objeto, devido a adição totaliza 181 (cento e oitenta e um) equipamentos, perfazendo um total de R\$ 7.322,93 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) mensal, totalizando um valor global anual de R\$ 87.875,16 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis quatro centavos). Conforme descrito na tabela 01.

CLÁUSULA QUINTA: Segue a planilha com as alterações dos objetos do Contrato 41//20-S :

QUANTITATIVO A SUPRIMIR	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO A ADITIVAR	VALOR TOTAL	NOVO QUANTITATIVO PÓS ADITIVO	VALOR TOTAL
SUPRESSÃO		ADIÇÃO			
0	R\$ -	49	R\$ 1.928,64	178	R\$ 7.006,08
0	R\$ -	13	R\$ 527,67	252	R\$ 10.228,68
0	R\$ -	18	R\$ 774,90	393	R\$ 16.918,65
0	R\$ -	0	R\$ -	60	R\$ 3.837,60
0	R\$ -	22	R\$ 865,92	61	R\$ 2.400,96
0	R\$ -	74	R\$ 3.004,40	225	R\$ 9.135,00





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/28370

0	R\$ -	5	R\$ 221,40	33	R\$ 1.461,24
89	R\$ 4.051,28	0	R\$ -	31	R\$ 1.411,12
MENSAL					
SUPRESSÃO	ADIÇÃO			PÓS	
MENSAL	R\$ 4.051,28	MENSAL	R\$ 7.322,93	ADITIVO	R\$ 52.399,33
SUPRESSÃO	R\$ ADIÇÃO		R\$ ANUAL PÓS		R\$
ANUAL	48.615,36	ANUAL	87.875,16	ADITIVO	628.791,96
PERCENTU	PERCENTU				
AL	8,25% AL		14,91%		

CLÁUSULA SEXTA: Será concedido o reajuste de acordo com o INPC/IBGE, conforme cláusula décima do contrato, contabilizando do mês de julho de 2022 (mês de aniversário da apresentação da proposta da contratada) a maio de 2023 disponível no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acostado às fls. 295 a 314 do processo PA TJ-ADM -2021/28370 no percentual de 3,07%, conforme tabela 2.

CLÁUSULA SÉTIMA: O novo valor mensal passará de R\$ 49.127,68 (quarenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 54.009,41 (cinquenta e quatro mil, nove reais e quarenta e um centavos) e o valor de global passará de R\$ 589.532,16 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 648.112,92 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0002, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA OITAVA: A vigência das alterações dos acréscimos e supressões iniciarão a partir da assinatura deste instrumento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/28370

CLÁUSULA NONA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (DUAS) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de ~~SETEMBRO~~ de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

LUAN SILVA CARVALHO
DOS SANTOS:02453172522
2023.09.12 16:24:19 -03'00'

CONTRATADA: CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA,
LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Loucação Andrade
CPF nº 06631197500

Nome: João Guilherme S. Parente
CPF nº 074748555-00

